

# Clipping CARF

Matérias de jornais, sites e blogs que mencionam o CARF

**26/09/2015**

Correio Braziliense

## **Receita cobra R\$ 318 milhões de 89 atletas**

Correio Braziliense - 26/09/2015

**Mais da metade dos impostos sonegados se referem a dívidas de Neymar. Ele teve R\$ 188,8 milhões bloqueados pela Justiça. Subsecretário do Fisco diz que fraudes ocorrem, principalmente, por meio de transferência de recursos de pessoas físicas para empresas**

Astro da Seleção Brasileira e do Barcelona, Neymar não foi o único jogador de futebol a cair nas garras da Receita Federal. Pelo menos 89 atletas de alto rendimento foram autuados por sonegação de impostos entre 2012 e 2015. Dados exclusivos, obtidos pelo Correio, apontam que o Leão está cobrando R\$ 318,6 milhões dos desportistas em multas e agravos. Desse total, 59,2% se referem à sonegação do craque que despontou no Santos. Não é possível saber quais são os clubes, os nomes e as modalidades praticadas pelos autuados, pois todos gozam de sigilo fiscal.

O subsecretário de Fiscalização da Receita Federal, Iágaro Jung Martins, explica que, para evitar uma tributação de 27,5% de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em geral, os atletas constituem uma empresa e transferem os direitos de imagem e parte do salário para ela. Com isso, a alíquota a ser recolhida aos cofres públicos despenca para 13,53%, alíquota que engloba Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica

(IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), além do PIS e da Cofins. No entendimento de Martins, esse esquema constitui uma fraude.

Ele detalha que, no caso de Neymar, o desembargador Carlos Muta, do Tribunal Regional Federal (TRF) da 3ª Região, manteve em segredo de Justiça os documentos que estão nos autos do processo, mas tornou pública a decisão que determinou o bloqueio de R\$ 188,8 milhões em bens do jogador, dos pais dele, Neymar Santos e Nadine, e de três empresas da família, a Neymar Sport e Marketing, a N & N Consultoria Esportiva e Empresarial e a N & N Administração de Bens Participações e Investimentos.

Denúncia

Esse valor corresponde a uma autuação por sonegação e lavagem de dinheiro de R\$ 66 milhões, mais agravo de 150% do valor da multa aplicada porque a Receita entendeu que houve dolo, fraude e simulação de operações para tentar enganar o Fisco. Segundo o subsecretário, o pedido de indisponibilidade do patrimônio do astro da Seleção Brasileira, revelado com exclusividade ontem pelo Correio, ocorreu para que não houvesse risco de dilapidação e de prejuízos aos cofres públicos.

Os técnicos da Receita entenderam que o risco de calote era grande porque pessoas ligadas a Neymar já haviam sido autuadas antes pelo Leão, ao qual devem

R\$ 4,6 milhões. O processo do jogador do Barcelona ainda poderá ser discutido administrativamente no Fisco. Se todos os argumentos da defesa forem refutados pelos servidores, o caso ainda poderá ser submetido ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

Caso o colegiado ratifique o entendimento dos auditores, a Receita poderá encaminhar ao Ministério Público Federal (MPF) uma Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), para que o órgão faça uma investigação e, se achar adequado, ofereça denúncia à Justiça. O subsecretário de Fiscalização explica que a legislação vigente determina que, se o débito for quitado por Neymar e por sua família, a representação não poderá ser enviada ao MPF. "Isso é possível porque a lei é fraca. Em qualquer país sério, isso não ocorreria. A Justiça é mais rigorosa com quem rouba um quilo de carne, se arrepende e devolve o alimento do que com quem sonegou milhões", diz.

Efeito educativo

Na avaliação de Martins, casos como o de Neymar mostram que sonegar impostos não é bom negócio.

"Estamos falando de um entre vários casos apurados pela Receita. Somente no primeiro semestre deste ano, lavramos multas totalizando R\$ 75,1 bilhões", comenta. Ele afirma que as investigações sobre o astro do Barcelona começaram em maio do ano passado, um mês antes do início da Copa do Mundo, após a área técnica detectar movimentações financeiras atípicas do jogador e das empresas da família dele. Estão sob suspeitas as declarações de renda feitas entre 2011 e 2013.

Os impostos cobrados pela Receita pegam o período em que Neymar ainda jogava pelo Santos e a transferência dele para o Barcelona. Pelas investigações do Fisco, o jogador alegava que 90% do que recebia do clube paulista se referiam a direitos de imagem. Os recursos eram destinados a uma das empresas dos pais do atleta, a N & N Consultoria Esportiva, recebendo tributação diferenciada. No caso do Barcelona, a Receita constatou que houve uma simulação de empréstimo para driblar o Leão. Como Neymar ainda tinha contrato de exclusividade com o Santos, mas já havia uma negociação com o clube espanhol, foi acertado que ele receberia adiantamento de 10 milhões de euros (hoje, R\$ 44,5 milhões) como direito de preferência pelo passe.

Martins ressalta Neymar e os demais atletas sob investigação caíram nas garras de um grupo especial de 2,8 mil auditores que se dedicam ao trabalho de monitoramento em todo o país. No total, a Receita conta com 10 mil auditores, número longe do ideal. Apenas na área que ele comanda são 4,1 mil servidores. "Temos 400 auditores que fazem um trabalho prévio com cruzamentos de dados, e são eles que apontam quais são os casos em que há indícios de irregularidades", detalha.

Direito de imagem

O caso Neymar foi vital para que o ministro da Fazenda, Joaquim Levy, anunciasse, no fim de agosto, a edição de uma medida provisória que aumentou, de 32% para 100%, a base de cálculo para a incidência do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) no caso de receitas oriundas dos direitos de imagem. A expectativa da Receita Federal é arrecadar R\$ 615 milhões em 2016.

**27/09/2015**

Correio Braziliense

## **Leão investiga celebridades**

Correio Braziliense - 27/09/2015

ANTONIO TEMÓTEO

Receita autuou 176 contribuintes do meio artístico por sonegação entre 2012 e 2015. Entre multas e agravos, valor atinge R\$ 122,1 milhões -- dívida menor do que a cobrada do astro da Seleção Brasileira, Neymar, de R\$ 188, 8 milhões

As garras do Leão não chegaram apenas em 89 atletas de alto rendimento, entre eles Neymar, astro da Seleção Brasileira e do Barcelona. Dados exclusivos, obtidos pelo Correio, apontam que pelo menos 176 celebridades, entre atores, cantores, produtores de eventos, apresentadores e modelos, foram autuados pela Receita Federal por sonegação de impostos entre 2012 e 2015. O Fisco cobra, entre multas e agravos, R\$ 122,1 milhões pelas fraudes fiscais. Se somados aos R\$ 318,6 milhões sonegados pelos desportistas, os débitos chegam a R\$ 440,7 milhões. Não é possível saber quem são os artistas, pois todos gozam de sigilo fiscal.

Para evitar uma tributação de 27,5% de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), segundo o subsecretário de Fiscalização da Receita Federal, Iágaro Jung Martins, as celebridades - assim como os atletas - constituem empresa e transferem os direitos de imagem e parte do salário para ela.

Com isso, a alíquota a ser recolhida aos cofres públicos despenca para 13,53% e engloba o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), além do PIS e da Cofins. "Esse esquema constitui uma fraude", resume Martins.

"Ninguém está fora do alcance da Receita. Sonegar não é um bom negócio. Um total de 400 auditores fazem um trabalho prévio com cruzamentos de dados, e são eles que apontam quais são os casos em que há indícios de irregularidades"

Iágaro Jung Martins, subsecretário de Fiscalização da Receita Federal

Ele explica que, em todos os processos de autuação, é aberto prazo para que os acusados de sonegação discutam os débitos administrativamente com o Fisco. Se todos os argumentos da defesa forem refutados

pelos servidores, a parte interessada poderá recorrer ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf). Nos casos de crime contra a ordem tributária, se o colegiado ratificar o entendimento dos auditores, a Receita poderá encaminhar ao Ministério Público Federal (MPF) uma Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), para que o órgão faça uma investigação e, se achar adequado, ofereça denúncia à Justiça.

O subsecretário de Fiscalização explica que a legislação vigente determina que, se o débito for quitado, a representação não poderá ser enviada ao MPF. "Isso é possível porque a lei é fraca. Em qualquer país sério, isso não ocorreria. A Justiça é mais rigorosa com quem rouba um quilo de carne, se arrepende e devolve o alimento do que com quem sonogou milhões", diz. Dados da Receita apontam que em 2014, dos 17.184 procedimentos de fiscalização encerrados, 4.859 ou 28,3% do total deram origem a RFFPs.

#### Fiscalização

Nos seis primeiros meses de 2015, o percentual de investigações finalizadas com registro de representações para fins penais continua em alta: 28%. De 5.588 autuações, 1.567 deram origem a RFFPs. Martins ressalta que as celebridades investigadas caíram nas garras de um grupo especial de 2,8 mil auditores que se dedicam ao trabalho de monitoramento em todo o país. No total, a Receita conta com 10 mil auditores, número longe do ideal. Apenas na área que ele comanda, seriam necessários pelo menos 4,1 mil servidores. Mesmo com os problemas, o Fisco já lançou R\$ 75,1 bilhões em créditos fiscais de janeiro a junho deste ano, uma alta de 39,7% em relação ao mesmo período de 2014.

Martins detalha que todo esse trabalho do Leão tem um caráter pedagógico para a população, no sentido de mostrar que o não pagamento dos impostos terá consequências. "Temos uma equipe capacitada e especializada para detectar esse tipo de ação. Ninguém está fora do alcance da Receita. Sonegar não é um bom negócio. Um total de 400 auditores fazem um trabalho prévio com cruzamentos de dados, e são eles que apontam quais são os casos em que há indícios de irregularidades", detalha.

Cenário MT com Agência Senado

## **Congresso deve finalizar apreciação de vetos na quarta-feira**

27/09/2015

O Congresso Nacional volta a se reunir na quarta-feira (30), às 11h30, para finalizar a apreciação dos vetos presidenciais, iniciada na semana passada. Estão para ser votados seis vetos cuja análise não foi concluída na sessão do último dia 22 e um veto novo. A pauta inclui ainda três projetos de lei que, por terem origem em comissões mistas (isto é formadas, por deputados e senadores), também são submetidos à análise dos parlamentares em sessões conjuntas, nas quais deliberam os membros da Câmara e do Senado.

O item mais polêmico é o veto ao reajuste salarial do Poder Judiciário (VET 26). A presidente Dilma Rousseff rejeitou integralmente a proposta de aumento de até 78,56% para os servidores, com a justificativa de que geraria impacto financeiro "contrário aos esforços necessários para o equilíbrio fiscal". Estima-se que o reajuste custaria R\$ 27,5 bilhões aos cofres públicos nos próximos quatro anos e, depois disso, mais de R\$ 10 bilhões por ano.

Desde julho, quando a correção salarial foi vetada, servidores do Judiciário protestam em frente ao prédio do Congresso pela derrubada do veto. Durante todo o dia 22, milhares de servidores ocuparam o gramado e as galerias do Plenário da Câmara dos Deputados (onde costumam ter lugar as sessões do Congresso) para tentar sensibilizar os congressistas com muito barulho, carros de som, vuvuzelas e protestos verbais. Além disso, os funcionários da Justiça Federal estão em greve desde junho, como parte da campanha pela obtenção do reajuste. Segundo lideranças do movimento, os servidores do Judiciário estão sem aumento há nove anos.

Outro veto de grande repercussão que precisa ser apreciado é o que diz respeito ao reajuste dos benefícios de aposentados e pensionistas do INSS. Ao sancionar a Lei 13.152/2015, que prorroga até 2019 a atual política de valorização do salário mínimo, a presidente Dilma vetou a extensão da sua fórmula de correção às aposentadorias e pensões (VET 29).

Dessa forma, aposentados e pensionistas que recebem mais de um salário mínimo continuarão contando apenas com a reposição da inflação, sem nenhum ganho real. Na justificativa do veto, a presidente afirma que a vinculação entre o salário mínimo e os benefícios pagos pelo Regime Geral da Previdência Social violariam a Constituição.

Também está na lista um destaque (VET 25), relativo a alterações na legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). O trecho destacado veta a possibilidade de professores deduzirem do IRPF os valores gastos com a compra de livros. O benefício também seria estendido aos dependentes.

A justificativa é que o dispositivo implicaria renúncia de arrecadação. O Executivo argumenta ainda que ele apresenta inadequação na forma, ao não estimar o impacto e as devidas compensações financeiras da medida.

Ainda aguardam votação outros três vetos que foram alvo de destaques na sessão do dia 22. Um deles

(VET 21) mantém inalterados dispositivos legais da Lei 13.139/2015, que trata da taxaço de terrenos de marinha - áreas costeiras de propriedade da União. O Congresso havia decidido reduzir os custos dos contribuintes com taxas e multas relativas a direitos patrimoniais do governo federal, e a Presidência da República optou pelo veto parcial invocando a necessidade impedir significativa perda de receitas, sem a indicação das devidas medidas compensatórias.

Outro veto (VET 31) foi aplicado sobre vários trechos da Lei 13.155/2015, que refinancia as dívidas fiscais e trabalhistas de clubes de futebol e entidades esportivas. Conforme o Executivo, era preciso vetar tais dispositivos para evitar renúncia de arrecadação e garantir segurança jurídica.

Também será examinado veto (VET 33) a projeto que modificou a Lei Complementar 151, alterando regras de contratos de refinanciamento de dívidas entre União, estados, Distrito Federal e municípios.

Além disso, entrou na pauta do Congresso veto novo (VET 37) cuja votação ainda não era prevista no dia 22. O veto impede a revogação de artigo do Código de Trânsito Brasileiro que estabelece as normas para apreensão de veículos. Sem esse dispositivo, argumenta a presidente Dilma Rousseff em mensagem ao Legislativo, a penalidade de apreensão não poderia ser aplicada.

Após os vetos, o Congresso tem três projetos de lei para votar. Um deles é o PLN 2/2015, que destina R\$ 368,26 milhões para pagamento de benefícios aos cerca de 10 mil aposentados e pensionistas do Instituto Aerus de Seguridade Social - o fundo de pensão dos ex-empregados das empresas Varig e Transbrasil. A dívida é decorrente de execução provisória requerida pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas e pela Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas da Transbrasil em 2004.

No ano passado, o governo já havia aberto crédito especial no valor de R\$ 248,26 milhões para as despesas relativas ao período de setembro de 2014 a dezembro de 2015. O Aerus, no entanto, ganhou um recurso na Justiça para estender os efeitos da execução aos outros planos previdenciários administrados pela entidade, o que acabou reduzindo o prazo de duração dos recursos concedidos em 2014, que assim passaram a ser suficientes apenas até março de 2015. Com isso, o valor do crédito aprovado agora servirá para cobrir o período de abril a dezembro de 2015.

Os recursos necessários à abertura do crédito serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014. O governo alega que o crédito não vai afetar o superávit primário deste ano, uma vez que as despesas serão consideradas na próxima avaliação das receitas e gastos públicos, feita pelo Ministério do Planejamento. Na prática, o montante equivalente ao PLN terá de ser incluído no contingenciamento para evitar que ele afete a meta do ano de superávit primário.

Por sua vez, o PLN 3/2015 cria uma gratificação para os representantes dos contribuintes no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (Carf). O valor apresentado no projeto para cobertura da despesa com a gratificação dos conselheiros é de R\$ 5.662.640,00.

De acordo com o governo, a gratificação vai profissionalizar a atividade de julgador do Carf, além de evitar que os advogados que atuam em favor dos contribuintes infringam o Estatuto da Advocacia. A norma proíbe conselheiros de órgãos colegiados da administração pública de praticar a profissão.

Completando a pauta, o PLN 4/2015 possibilita o uso dos restos a pagar decorrentes de anos anteriores a 2014 para emendas individuais, no cumprimento da execução financeira referente ao chamado Orçamento Impositivo, ou seja, à obrigação - instituída pela Emenda Constitucional 86 - de execução de todas as emendas incorporadas à lei orçamentária pelos congressistas. A proposta altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2015.

Restos a pagar são despesas reservadas no Orçamento, mas não pagas dentro do exercício financeiro, ou seja, até 31 de dezembro. Atualmente, os restos a pagar de emendas parlamentares individuais de 2014 (R\$ 3,96 bilhões) e anos anteriores (R\$ 2 bilhões) somam R\$ 5,96 bilhões.

**28/09/2015**

Valor Econômico

## **Opinião - A preocupação global com o planejamento tributário**

Valor Econômico - 28/09/2015

Joaquim Barbosa e Thiago Sorrentino

Há anos, os países integrantes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) buscam formas de combater a perda de arrecadação tributária causada por estratégias de planejamento tributário internacional. O leitor certamente já tomou conhecimento das reclamações formuladas contra empresas multinacionais que, a despeito do seu gigantismo, da sua grande capacidade operacional em escala global e do inerente poder de que são naturalmente investidas, pagam valores irrisórios aos Tesouros dos países em que operam, em total desconexão com os superlativos volumes de receitas que geram, com a dimensão da sua clientela e com os níveis elevadíssimos de renda auferida pelos seus principais executivos, sem mencionar a qualidade de vida excepcional que esses países, especialmente os mais avançados, proporcionam aos representantes dessas empresas.

A imprensa internacional tem apontado casos chocantes, em que supostamente as pessoas físicas estariam pagando mais impostos do que as próprias empresas multinacionais, proporcional ou nominalmente. Segundo estudo realizado pela organização Citizens for Tax Justice, 27 das 500 companhias mais rentáveis do mundo simplesmente não tiveram nenhum valor a pagar de imposto de renda federal nos EUA no período de cinco anos abrangidos pelo estudo.

Apuração recente do departamento de jornalismo de uma importante rede de televisão da França aponta na mesma direção: uma das empresas-líderes do setor de tecnologia da informação, com presença fortíssima no mercado da segunda economia da Europa, teria desembolsado a título de pagamento de impostos, no período de um ano, somente a modesta soma de ? 5 milhões.

MP 685 peca ao não estabelecer critérios precisos sobre o tipo de planejamento que deve ser reportado

Para enfrentar esse fenômeno, chamado de "erosão da base tributável e deslocamento de lucros" (BEPS, acrônimo em inglês para "Base Erosion and Profit Shifting"), algumas iniciativas políticas vêm sendo propostas no âmbito da OCDE. Dentre elas, destacam-se a crescente intolerância ao planejamento tributário agressivo, a cooperação entre Estados e o aumento da coleta de dados sobre contribuintes e seus consumidores.

O Brasil já ensaia os primeiros passos com vistas à adoção de alguns mecanismos inspirados na política de erradicação das condições que levam à erosão da chamada base tributável e à fuga dos elementos constitutivos da renda. Dois exemplos: a tributação antecipada da participação nos lucros devida às empresas controladoras ou coligadas em território nacional, e a recente declaração de planejamento tributário (MP 685/2015).

É preciso analisar objetivamente os problemas gerados pelo planejamento tributário agressivo, deixando de lado certos preconceitos. Isso vale tanto para a abordagem do BEPS quanto para a análise da sua versão nacional.

Ao atacarem o fenômeno BEPS, os países centrais se mostram preocupados com a própria perda de arrecadação. Para eles, o combate ao planejamento tributário não é uma questão de justiça, nem de altruísmo. É fato que a mesma globalização que viabiliza o desmembramento do processo produtivo na busca desenfreada por mão-de-obra mais barata é a responsável pelo processo que em determinado momento engendrou mecanismos que levaram à manipulação da forma de contabilização de certos custos ou "insumos" integrantes do processo produtivo, com a sobrevalorização de elementos marcadamente intangíveis como, por exemplo, a propriedade intelectual.

Um dos riscos que podem decorrer da adoção açodada do plano de ação BEPS reside nos efeitos que as novas políticas de fiscalização tributária podem gerar no ambiente nacional para os negócios. Com o BEPS, a OCDE espera que as empresas passem a pagar mais tributos, não importa para quem. É bem provável que esse "surplus" de receita seja canalizado para o país ou países em cujo território ocorra a etapa com maior criação ou agregação de valor ao produto ou ao serviço.

O cerne das discussões sobre o BEPS parece inequívoco: sem dúvida, o que se busca é fomentar acréscimos arrecadatórios em benefício dos países onde ocorrem as etapas intelectuais cruciais das atividades econômicas. Como se sabe, a informação é atualmente o bem mais valioso dos processos produtivos, seja a decorrente dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento seja a pertinente aos custos com propriedade intelectual. Se o Brasil não se ajustar internamente de modo a trazer maior agregação de valor ao seu processo produtivo interno, abandonando a trilha que aparentemente escolheu de ser um mero exportador de "commodities", findará inelutavelmente por perder arrecadação em consequência das políticas que vêm sendo gestadas no plano internacional.

É igualmente importante adotar a devida cautela e evitar que o combate ao fenômeno BEPS se converta em pretexto para a criação de normas invasivas, desproporcionais ou francamente contrárias à Constituição. Transparência tributária há de ser necessariamente uma via de mão dupla. Questões atinentes, por exemplo, ao peculiar modo de escolha dos membros do **CARF** e o acesso à aplicação da lei em concreto pelas autoridades fiscais sugerem que ainda subsiste no âmbito da organização administrativo-fiscal brasileira uma forte assimetria em detrimento do cidadão-contribuinte.

Aparentemente, o novíssimo dever de declarar às autoridades fiscais o planejamento tributário favorece o estado de incerteza e tensiona desnecessariamente as relações entre Estado e contribuintes. A MP 685 utilizou palavras vagas e ambíguas que pouco auxiliam na definição de critérios precisos para determinar o tipo de planejamento tributário que deveria ser reportado. Pior: o texto da MP peca ao não estabelecer

critérios precisos de admissibilidade ou inadmissibilidade do planejamento tributário. É o pior dos mundos possíveis, pois o contribuinte necessita antecipar ou adivinhar a interpretação que a autoridade fiscal irá adotar, e a penalidade pelo erro no vaticínio é desproporcional à ofensa.

É importante deixar de lado o preconceito maniqueísta, com base no qual se rotulam os contribuintes ora como sonegadores lombrosianos ora como vítimas perenes do sistema e do Fisco, ou ainda como mocinho em eterno pé de desigualdade, conforme variem os interesses.

Em resumo, é salutar manter um olhar atento aos esforços da OCDE para combater o BEPS. Mas, por outro lado, teremos muito a perder se nos limitarmos a transplantar de maneira açodada e irrefletida essas ferramentas de análise e controle, ou se dela fizermos um mero pretexto para fazer o que a Constituição não permite.